

LEI MUNICIPAL Nº 4264, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme especifica:

Ficha	Órgão Unid. orç/exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTES DE RECURSO
37	02.04.01	04.122.0007.1001	4.4.90.52 – Equip. e mat. permanente	300.000,00	Administração	Tesouro
42	02.04.01	04.122.0007.2001	3.3.90.30 – Material de consumo	300.000,00	Administração	Tesouro
TOTAL				600.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas da Secretaria de Administração com combustíveis, materiais de expediente e equipamentos, utilizando-se recursos financeiros do tesouro no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), advindos do **superávit financeiro (Art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64)**.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 21 de junho de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

